

PROVIMENTO Nº 103, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera o § 1º do artigo 195 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento nº 020, de 20 de maio de 2014).

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Geral da Justiça, de disciplinar a atividade do Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar normas sobre o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores; e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº [20.0.000015447-5](#).

R E S O L V E :

Art. 1º O § 1º do artigo 195 do Provimento nº 020, de 20 de maio de 2014 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 (...)

§ 1º O prazo para devolução de mandados, expedidos com antecedência superior a 100 (cem) dias do ato a ser realizado, será de 30 (trinta) dias úteis antes da data do ato."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 18/04/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3195728** e o código CRC **3D85EF10**.